



# **PREFEITURA DE TAQUARANA**

## **GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI Nº 479/2011, DE 07 DE JULHO DE 2011**

***Dispõe sobre a permuta de imóvel público e dá outras providências***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

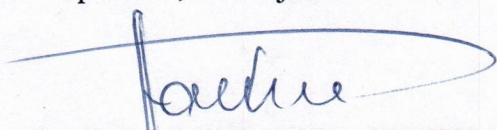
**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a empreender a permuta do imóvel, de propriedade do Município de Taquarana, localizado na Avenida Pedro Cícero, s/n, Centro, com uma área de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), pelo imóvel de propriedade do Senhor Cícero Vicente Ferreira, localizado na Avenida Santa Cruz, Quadra "A", com uma área de 700,00m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados)

**§ 1º** A permuta empreendida tem finalidade específica para proceder melhoria da urbanização no Bairro Pai João, com abertura da Avenida Contorno – prolongamento da Avenida "A" do Loteamento Alto das Colinas em direção a Av. Pedro Cícero, nesta cidade.

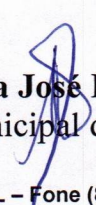
**§ 2º** O Município de Taquarana procederá os atos necessários para regularização do imóvel permutado.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarana, 07 de julho de 2011.

  
**ALAY CORREIA DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taquarana, aos 07 dias do mês de julho de 2011.

  
**Maria José Pontes Silva**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças